



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



**EDITAL Nº5/2019-001**

**CONCURSO PARA A ESCOLHA  
DO HINO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SOURE-PA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
CNPJ: 05.133.863/0001-50 – SEGUNDA RUA, 281 – CENTRO - SOURE – PA – CEP. 68870-000  
[www.soure.pa.gov.br](http://www.soure.pa.gov.br) – [sourelitacao@gmail.com](mailto:sourelitacao@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**EDITAL Nº 5/2019-001.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE SOURE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de CONCURSO, para escolha do Hino Oficial do Município de Soure e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte edital e Regulamento:

**I - DOS FINS:**

**Art. 1** – A Prefeitura Municipal de Soure, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SECULT/SOURE, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra e melodia de autoria inédita nos termos do presente edital.

**II - DOS OBJETIVOS GERAIS:**

**Art. 2** - Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de Soure, reafirmando através do Hino a importância da preservação de sua identidade, tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem e economia do Município.

**III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**Art. 3** - Revelar e exaltar por meio da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de Soure.

I - Eleger a composição musical que será instituída como o Hino Oficial do Município;

II – Apresentar à comunidade do Município de Soure um Hino que possa representar e promover o Município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III - Estimular o senso cívico e a autoestima dos cidadãos Sourenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município, estimulando as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município;

IV - A criação da letra do Hino do Município deverá ser efetuada a partir das referências geográficas históricas do Município, atendendo-se no poema as citações sobre a trajetória histórica, com enfoque às origens, história do seu povo, a natureza, produtividade, aspectos econômicos, patrimônio históricos e sociais do Município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo à letra gírias ou expressões temporárias.

**Art. 4** - O Hino será impresso em placa e afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Soure e no prédio da Câmara Legislativa do município, constatando o nome dos autores, letra e Administração Municipal responsável pela execução do referido concurso.

**Art. 5** - O lançamento do Hino acontecerá no dia 07 de setembro de 2019.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**Art. 6** - O Hino do Município de Soure será registrado em cartório como Patrimônio Público, após aprovado como projeto de lei na Câmara Legislativa Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7. O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas assim distribuídas:**

- I - Habilitação;
- II - Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora;
- III - Seleção prévia das letras pela Comissão Julgadora, ficando pré-classificadas;
- IV - Julgamento pela Comissão Julgadora para a escolha da letra vencedora.

#### IV – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

I - Dos atos praticados em relação a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

II - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do § 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo em qualquer uma das situações, ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Soure/PA, na 2ª Rua esquina com a TV 14, nº. 251 – Centro, CEP – 68.870.000 – Soure/PA, no horário de 08h às 13h.

III - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

IV - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no quadro de avisos da Prefeitura deste Município no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

V - A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na CPL do município de Soure.

VI - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de consulta ou esclarecimentos formulados verbalmente.

VII - Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

VIII – Não serão aceitos recursos conforme os item 13.2 e 13.6 do Regulamento deste concurso.

#### V – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

**Art. 8** - Poderão participar pessoas naturais de Soure e/ou residentes no município de Soure com pelo menos 3(três) anos ou com título de cidadania Sourense.

**Parágrafo Único.** Deverá ser apresentado comprovante de residência em Soure, sendo Título de Eleitor o documento comprobatório.

**Art. 9** - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sendo no máximo, (03 pessoas), desde que os mesmos observem as normas expressas no presente edital, onde menores de 18 anos, poderão participar somente com autorização formal de seu responsável legal.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**Parágrafo Único.** Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e Julgadora e de seus familiares até 2º grau no concurso.

**Art. 10** - A participação é gratuita e poderá ser realizada no período de 18 de julho a 02 de setembro de 2019, das 08:00h às 13h00min, na Comissão Permanente de Licitação(CPL).

**Art. 11** – A participação será formalizada através da apresentação de:

I - Cópia do CPF, RG, Comprovante de Endereço e título eleitoral;

II - Cinco (5) cópias da Obra; (letra digitada ou datilografada e partitura);

III – Três (3) cópias de Mídia Digital formato mp3 (CD ou Pen Drive/DVD), contendo a obra cantada com harmonia/melodia; ou seja, já musicalizada;

IV - Declaração de Transferência dos Direitos autorais em favor do Município de Soure, conforme o art. 49 da lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e de autorização para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, gravação e distribuição gratuita de CDs, DVDs, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior, com firma reconhecida em Cartório, em caso da composição sair vitoriosa, conforme Anexo II do edital.

VI - Declaração de que a composição é inédita e de que é conhecedor que o plágio total ou parcial é crime perante a lei;

VII - Autorização para adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia.

**Art. 12** - O participante deverá entregar a ficha de habilitação preenchida e assinada, a autorização da Transferência dos direitos autorais bem como cópia dos documentos citados no artigo - 11, em um envelope de papel pardo lacrado, com pseudônimo que receberá um número de inscrição, anotado na ficha de inscrição e no envelope;

I - Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (partitura, letra e CD), sob pena de desclassificação do candidato. A comissão organizadora do concurso atribuirá uma numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante.

II - Os documentos serão entregues em dois envelopes lacrados, sendo um com os documentos previstos nos itens I e II do art.11, contendo a etiqueta com o nome “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e os documentos dos itens "III, IV, V, VI e VII" no envelope com o nome “DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO”.

III - A documentação de habilitação será analisada pela Comissão Especial Julgadora na Sessão de Julgamento, na data e local previstos no art.35, antes da fase de seleção e escolha do hino, devendo ser indeferida a inscrição que faltar documentos ou que conter documentos ilegíveis ou com rasuras. No caso de indeferimento de inscrição, a composição não será analisada na fase de seleção e escolha.

IV - As letras impressas deverão estar em um envelope e só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato;

**Art.13** - Os envelopes I e II deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor no ato da inscrição, onde receberá um número de inscrição, destinado ao Concurso Público do Hino Oficial do Município de Soure.

**Art. 14** - Cada participante poderá habilitar-se apenas 01 (uma) música;

**Art. 15** - As inscrições realizadas pessoalmente, deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Soure, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na 2ª Rua travessa 14, Bairro: Centro CEP 68.870-000 Soure - Pará, das 08h às 13h00min, conforme prazo estabelecido no artigo 10, deste regulamento.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**Art. 16** - O material enviado pelos correios, deverá ser endereçado à Comissão Organizadora para escolha do Hino, no endereço citado no artigo 15, desde que a postagem respeite o período de inscrição determinado neste Edital, comprovada pela data da postagem.

**Art. 17** - As fichas de inscrições e demais formulários necessários para a formalização poderão ser impressas através da página da Prefeitura no site: [www.soure.pa.gov.br](http://www.soure.pa.gov.br), e enviadas pelos correios ou entregues pessoalmente no endereço citado no art. 15, deste regulamento.

**Art. 18** - Em caso de envio da inscrição pelos Correios, os participantes deverão solicitar pelo email [cpl@soure.pa.gov.br](mailto:cpl@soure.pa.gov.br) a confirmação do recebimento da documentação pela Comissão Organizadora, isentando assim à mesma, da responsabilidade destes no caso de extravio e/ou perda.

**Art. 19** - Não serão aceitas inclusões ou alterações de parcerias após o encerramento das inscrições.

**Art. 20** - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

**Art. 21** - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará anexado ao processo e passará a fazer parte do acervo do Departamento de Cultura.

**Art. 22** - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

**Art. 23** - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios, não previstos neste edital.

## VI - DA COMPOSIÇÃO:

**Art. 24** - A letra deverá estar digitada e entregue em 05 (cinco cópias), em papel liso A4, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise pela Comissão Julgadora.

**Art. 25** - É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas, o uso de qualquer um desses implica na desclassificação automática.

**Art. 26** - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão.

**Art. 27** - A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento, vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

**Art. 28** - O Concorrente deve evitar o apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e o destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

**Art. 29** - A melodia deverá estar escrita em pentagrama, com seus respectivos acordes e indicações das cifras para o acompanhamento instrumental.

**Art. 30** - A melodia com o seu acompanhamento deverão estar gravados em CD ou pendrive formato mp3, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho;

**Art. 31** - Na gravação do CD de demonstração será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental. A composição deverá ser apresentada em 05 (cinco cópias), também por meio de partituras, levando em consideração a linha melódica do hino.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**Art. 32** - A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português - brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor (res) qualquer questão quanto à autoria;

**Parágrafo Único.** Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais ou Similares.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

**Art. 33** - Para efeito de julgamento serão considerados:

I - O tempo de execução do Hino deverá ser de no mínimo três minutos e no máximo quatro minutos entre estrofes e refrão;

II - Os aspectos linguísticos literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a gramática correta;

III - Coerência do conjunto da obra (letra e música).

**Art. 34** - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros, escolhidos em razão de seus conhecimentos e notória especialidade, 01 (um) integrante de renomado conhecimento na área da música, 01 (um) professor de Português e Literatura e 01 (um) conhecedor da História e das peculiaridades do município, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

**Art. 35** - Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do Concurso.

**Art. 36** - O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia 07 de setembro de 2019.

**Art. 37** - Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

**Art. 38** - Cabe à comissão julgadora elaborar um barema (conjunto de critérios de avaliação acompanhados da respectiva pontuação), que estabeleça as ponderações com base nos critérios estabelecidos no capítulo V e VIII deste edital.

## VIII - DA COMISSÃO JULGADORA:

**Art. 39** - O Prefeito Municipal, através de Decreto, anexo deste edital, nomeará Comissão Julgadora do concurso, a qual será responsável pela avaliação e escolha do Hino vencedor, e será composta por 03 membros, com notório conhecimento técnico, conforme o artigo 34 deste edital.

**Art. 40** - O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

**Art. 41** - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 02 de setembro a 04 de setembro de 2019.

**Art. 42** - A Comissão seguirá rigorosamente este Edital e o regulamento, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

**Art. 43** - A Comissão Organizadora caberá o direito de pedir prorrogação do concurso desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Soure.

**Art. 44** - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao Presidente da Comissão Organizadora que oficializará ao Prefeito Municipal de Soure.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

## IX - DO JULGAMENTO

**Art. 45** – Na apreciação da composição serão observados:

I - Originalidade;

II - Desenvolvimento textual;

III - Estilo;

IV - Melodia (interação textual com a melodia);

V - Harmonia;

VI - Ritmo e a singularidade musical;

VII - Os aspectos linguístico-literários;

VIII - Adequação dos temas e facilidade de comunicação e gramática correta, com linguagem ao alcance de todos.

IX - O tempo de execução do Hino deverá ter no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos;

X - Entenda-se por composição musical original e inédita, no todo, aquela que não contenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste Concurso

## XI - DA PREMIAÇÃO:

**Art. 46** - A obra vencedora receberá um prêmio de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mais troféu e certificado;

**Art. 47** – Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação;

**Art. 48** - Será lavrada ata de seleção e premiação, assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

**Art. 49** - O trabalho vencedor será lançado oficialmente em sessão solene na Câmara Municipal de Soure.

## XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Art. 50** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme realização do concurso, através de ordem da secretaria, em favor do participante vencedor, após a conclusão e aprovação.

**Art. 51** A despesa com o pagamento do referido objeto está prevista no orçamento na seguinte dotação orçamentária nº 2.073, exercício de 2019, Atividade 1616.133920023.2.073 Apoio a manifestação artística, Classificação econômica 3.3.90.31.00, outros serviços de pessoas físicas.

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 52** – O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste Edital;

**Art. 53** - Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecurável os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**Art. 54** – Os concorrentes transferirão os direitos autorais totais ao ente Público sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma, conforma a Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.;

**XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 55** - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**XV - O HINO OFICIAL**

**Art. 56** - O Hino deverá ser oficializado através de Lei, com aprovação da Câmara de Vereadores de Soure e sancionado pelo Prefeito Municipal, sendo apresentado em sessão solene, constituindo-se em ato oficial do chefe do poder executivo.

Soure - Pará, 17 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA  
**Prefeito Municipal**

LUIS CARLOS MACIEL SILVA  
**Presidente da CPL**





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

ANEXO 1

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOURE

EDITAL Nº. 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>CODIGO DA INSCRIÇÃO:</b>
Obs.: Deverá Ser preenchido pela Comissão Permanente de Licitação

<b>RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:</b> _____		
<b>NOME E ASSINATURA DO (S) AUTOR (ES) DA LETRA:</b>		
<b>NOME:</b>		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
<b>NOME:</b>		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
<b>NOME:</b>		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
<b>NOME E ASSINATURA DO (S) AUTOR (ES) DA MUSICA:</b>		
<b>NOME:</b>		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
<b>NOME:</b>		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
<b>NOME:</b>		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:

OBS.: Em caso de mais de um autor, TODOS deverão assinar.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**ANEXO II**

**TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento particular, o(s) autor(es) e/ou compositor(es) supra qualificados, concordam com todos os termos do Edital nº. \_\_\_\_/2019, e como detentores dos direitos autorais relacionados à(s) obra(s) musical(is) acima identificado(s), desta forma, transfiro(mos) ao Município de Soure, de forma total e definitiva, seja no Brasil e nos demais países os direitos de autor, seja para uso gratuito ou comercial da marca e do Manual de Identidade Visual para divulgação e reprodução da obra premiada, nos termos do edital e tendo em vista o disposto no art. 29 da lei nº 9.610/98, bem como os direitos autorais referentes ao material com o qual concorro, tendo ciência que a Obra será disponibilizada para domínio público.

O(s) autor(es) e/ou compositor(es) supra qualificado(s) também autorizam a utilização de seu(s) nome(s) e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio factível, no Brasil e no Exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso, seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

Soure, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**ASSINATURA DO AUTOR**

**ASSINATURA DO AUTOR ( PARCEIRO)**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**ANEXO III**

**1 - AUTORIZAÇÃO:**

1.1 Pelo presente instrumento particular, o(s) autor (es) e/ou compositor(es) supra qualificado(s), concorda(m) com todos os termos do Edital nº. \_\_\_/2019 e como detentores dos direitos autorais relacionados à(s) obra(s) musical(is) acima identificados, concordam com a possível adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia, mas sem comprometer a essência original da obra.

1.2 A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

---

**ASSINATURA DO AUTOR**

---

**ASSINATURA DO AUTOR ( PARCEIRO)**

---

**ASSINATURA DO AUTOR ( PARCEIRO)**

Soure - Pa , \_\_\_/\_\_\_/2019



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INÉDITA**

Eu, ....., portador do CPF.....  
RG.....SSP/....., residente e domiciliado à  
Rua.....Bairro....., em Soure – PA, declaro para os devidos  
fins que a letra inscrita para concorrer ao Hino de Soure, é INÉDITA, DE MINHA AUTORIA, NUNCA  
ANTES APRESENTADA.

Sendo expressão da verdade,

Firmo o presente, em duas vias de igual teor.

Soure - Pa...../...../2019.

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**ANEXO V**

**CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SOURE - PA**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (via da Comissão Organizadora)**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome do Trabalho inscrito: \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão: \_\_\_\_\_